ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3102, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 16/03/11 A 17/06/11
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"CRIA 01 (UM) CARGO DE ARQUITTETO E ALTERA O ART. 3º, DA LEI N.º 2.501/2008, DE 07 DE ABRIL DE 2008, QUE ESTABELECE O PLANO DOS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica criado e incluído 01 (um) cargo de Arquiteto, padrão 11, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no quadro de cargos da Lei nº 2.501, de 07 de abril de 2008, que *Estabelece o Plano dos Quadros de Cargos e Funções dos Servidores Públicos do Município de Dois Irmãos.*

Art. 2º A tabela fixada pelo art. 3º da referida Lei passa a viger com a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	*Nº de cargos*	*Padrão*
- Engenheiro Civil	*03*	*11*
- Engenheiro Agrimensor	*01*	*11*
- Arquiteto	***02(N.R.)***	*11*

- Topógrafo	01	08
- Auxiliar de Topógrafo	02	03
- Fiscal de Obras, Posturas e Urbanismo	01	07
- Desenhista	02	06
- Contador	01	12
- Técnico em Contabilidade	02	11
- Tesoureiro	01	10
- Agente Tributário	01	10
- Fiscal Tributário	01	07
- Assistente Administrativo	10	08
- Oficial Administrativo	13	07
- Auxiliar de Administração	19	05
- Administrador de Compras	01	09
- Telefonista/ Recepcionista	06	04
- Vigilante	19	02
- Auxiliar de Serviços Gerais	13	02
- Motorista	28	07
- Eletricista	02	07
- Jardineiro	05	01
- Auxiliar de Eletricista	01	02
- Auxiliar de Mecânico	02	04
- Mecânico	02	08
- Operador de Máquinas	20	08
- Pedreiro	09	06
- Operário	40	02
- Calceteiro	05	04
- Pintor	02	06
- Instalador Hidráulico	01	06
- Servente de Escola	45	02
- Auxiliar de Biblioteca	02	04
- Médico Clínico Geral	28	12 A
- Médico PSF	02	15
- Médico Psiquiatra	02	12 A
- Médico Traumatologista/Ortopedista	01	12 A
- Bioquímico / Farmacêutico	01	11
- Médico Veterinário	03	11
- Biólogo	01	11
- Médico Pediatra	04	12 A
- Médico Ginecologista	04	12 A
- Odontólogo	04	11
- Odontólogo PSF	02	14
- Enfermeiro	08	11
- Enfermeiro PSF	02	13
- Assistente Social	04	11
- Nutricionista	02	11
- Nutricionista	01	12

- Psicólogo	*06*	*11*
- Fonoaudiólogo	*01*	*11*
- Técnica Enfermagem	*12*	*08*
- Técnica Enfermagem PSF	*02*	*9 A*
- Agente Social	*04*	*03*
- Auxiliar Consultório Dentário	*02*	*7 A*
- Procurador Auxiliar	*01*	*12*

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, nas seguintes classificações orçamentárias:

08.03.12.122.0046.2049 ENCARGOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS, 15 DE MARÇO 2011.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,

PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO JOSE SCHMIDT BRACHTVOGEL,

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.